



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI N.º 2. 822 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais) e dá outras providências".

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – ENSINO

12.361.0012.2018.3190.11 – R\$ 52.000,00 – FICHA Nº. 87

12.361.0012.2018.3190.13 – R\$ 3.000,00 – FICHA Nº. 88

12.361.0012.2018.3191.13 – R\$ 14.000,00 – FICHA Nº. 89

ART. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente anulação no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais) das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.14 – FUNDEB

12.361.0027.2048.3190.11 – R\$ 35.000,00 – FICHA Nº. 324

12.361.0027.2048.3190.13 – R\$ 5.000,00 – FICHA Nº. 325

12.361.0027.2048.3191.13 – R\$ 8.000,00 – FICHA Nº. 326

12.361.0027.2049.3190.13 – R\$ 2.000,00 – FICHA Nº. 328

12.361.0027.2049.3390.36 – R\$ 1.000,00 – FICHA Nº. 331

12.361.0027.2049.3390.39 - R\$ 1.000,00 – FICHA Nº. 332

12.361.0027.2049.4490.52 – R\$ 1.000,00 – FICHA Nº. 333

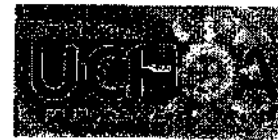
12.365.0027.2050.3190.13 – R\$ 4.000,00 – FICHA Nº. 335

12.365.0027.2051.3190.11 – R\$ 12.000,00 – FICHA Nº. 341



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 16 de Dezembro de 2008

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Miriam Donha Palharini
Diretora de Gabinete